PREGÃO PRESENCIAL

Nº 037/2019

(77) 3628-9000
Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NALICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
5	CREDENCIAMENTO
6	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO- ENVELOPE "2"
8	ORDEM DOS TRABALHOS
9	ABERTURA DOS ENVELOPES
10	LANCES VERBAIS
11	DAS IMPUGNAÇÕES
12	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	INSTRUMENTO CONTRATUAL
15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
19	SANÇÕES
20	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
21	DISPOSIÇÕES GERAIS
22	DO FORO

(77) 3628-9000
Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

ANEXOS

01	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
02	ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
03	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
04	ANEXO IV- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.
05	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
06	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
07	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
08	ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

(77) 3628-9000
Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2019**
- **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019**
- **BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 1600/2010, DECRETO FEDERAL Nº 7892/2013.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- **FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: PARCELADO E FUTURO**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
  DATA: 18 DE JUNHO DE 2019
  HORA: 08:30 Hs
  LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, Av. Barreiras, 825, Centro Luís Eduardo Magalhães-BA.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 020/2018, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barreiras, nº 825 – Centro – Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia **18 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS (Horário Local)**, quando será dado início à

sessão do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LMRR – LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barreiras, nº 825 – Centro – Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@pmlem.ba.gov.br.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de reagentes com fornecimento dos respectivos equipamentos em comodato, para atender as necessidades do LMRR – Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Fornecimento será parcelado, realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante.

2.6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital, quanto ao:

3.1.1. Credenciamento junto ao Pregoeiro;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Envelope n° 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1600/2010 e

Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo II deste Edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s).

5.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas.

5.1.3. A licitante deverá apresentar a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação,** conforme modelo do Anexo V deste Edital.

5.1.4 A licitante deverá apresentar a Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** em consonância ao objeto a ser licitado.

5.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.2.3. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC.

5.3. A documentação de credenciamento e as declarações mencionadas deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor público da Administração, e ser entregues separadamente dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.4. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

5.6. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência de proposta.

5.7. Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos abaixo elencados, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 1 – Proposta de Preços
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019
Proponente:
CNPJ:

6.2.A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impresso em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber, rubricada em

todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, **com reconhecimento de firma em cartório na última folha**, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total para Cada Item,** expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Valor Total do Lote e Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Marca e Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado**, consoante exigências do edital;

d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.3.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.3.**, a mesma poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão.

6.4. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**

6.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.7. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova proposta de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.8. REQUISITOS TÉCNICOS que deverão ser apresentados junto à Proposta de Preços:

6.8.1. PARA O LOTE 02: A licitante deverá apresentar: Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA, referente aos reagentes e ao equipamento.

6.8.2. PARA O LOTE 03: A licitante deverá apresentar: Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento; Carta do Fabricante do equipamento, comprovando que o mesmo encontra-se em linha de produção e Credencial do fabricante com firma reconhecida, referente ao equipamento e Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA, referente aos reagentes e ao equipamento.

6.8.3. PARA O LOTE 08: A licitante deverá apresentar: Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA; Carta do Fabricante do Equipamento comprovando que o mesmo encontra-se em linha de produção e Credencial do fabricante com firma reconhecida, referente ao equipamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 – Habilitação Jurídica
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019
Proponente:
CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples acompanhada dos originais, para conferência e autenticação por servidor público desta Administração até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação, ao que se refere à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira,** em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.3. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art.28):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Art. 29):

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.

7.3.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.3.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a

situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

7.3.8. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme Modelo do Anexo VI, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC;

7.3.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.

7.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30)

7.4.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhados da Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando a execução.

7.4.5. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.5.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que: ***26. A entidade** deve elaborar o Balanço Patrimonial, **a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);***

7.5.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS$_1$: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS$_2$: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no Item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG); ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC); e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)). Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem os valores dos indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos em pelo menos dois dos três índices exigidos.

7.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

7.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

7.6.2. Alvará Sanitário do licitante em vigor na data de sua apresentação, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é

municipalizado).

7.6.3. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Modelo do Anexo VII deste Edital.

7.6.4. Declaração firmada por seu representante legal de o(s) sócio(s) não possui(em) vínculo com servidor público, conforme Modelo do Anexo VIII deste Edital.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos,

os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada pela equipe técnica, quando for o caso, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.2. No que se referem aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. A fase de lances ocorrerá conforme o que dispõem o Art.4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado critério de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

11.2. As licitantes poderão impugnar os termos do edital de licitação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.3. O pedido de Impugnação deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, conforme determina a

Lei:

a) Ser apresentado em documento datilografado ou emitido por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado com poderes para tanto.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.6. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro.

11.7. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital serão julgadas pelo ***MENOR PREÇO POR LOTE,*** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, aferidos após diligência realizada pela Administração.

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.

12.5. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e

trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

12.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

12.7. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

12.8. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

12.9. Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

12.10. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

12.11. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.12. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

12.13. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14.

12.13.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.13.2. A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.13.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.13.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.

12.13.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

12.13.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem

conhecidos:

13.3.1. Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sito a Av. Barreiras, nº 825, Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

13.6. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.7. Não serão conhecidos e julgados os recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

13.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante

vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo e condições mencionados no item anterior, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

14.4. A Ata de Registro de Preço a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

14.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço em formulário próprio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

16.1.1. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.2.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.4.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.4.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.5.2. A pedido do fornecedor/prestador.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da Ata que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

18.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da Ata de Registro de Preços deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

19. SANÇÕES:

19.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo da Ata.

19.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui vínculo com servidor público.

21.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital, servindo os Anexos apenas como modelo.

21.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Prefeitura, situada na Av. Barreiras, 825 Centro, Luís Eduardo Magalhães/BA. Tel: (77) 3628-9051.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 04 de Junho de 2019.

NISSARA SCHLEDER
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes com fornecimento dos respectivos equipamentos em comodato, para atender as necessidades do LMRR - Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes do item: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no Decreto Municipal nº. 1600/2010, Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A execução desse objeto se justifica em prover à capacidade de atendimento do LMRR – Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães, especificamente as demandas relacionadas a exames laboratoriais vinculados a atenção básica.

Essa ação é significativa, pois fomenta a prestação de um atendimento de qualidade, integral e humano aos usuários da Atenção Primária.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ata de Registro de Preços e/ou empenho.

5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LOTE 01 - BIOQUÍMICA					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qte.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Albumina, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
2	Amilase, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	6000	R$ 2,82	R$ 16.920,00
3	Ácido úrico, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	8000	R$ 1,58	R$ 12.640,00
4	Alfa 1 glicoproteína ácida, teste completo para diagnostico clínico.	Teste	6000	R$ 6,77	R$ 40.620,00
5	Anti-estreptolisina o (aso) (turbidimetria), teste completo para diagnostico clinico.	Teste	3000	R$ 6,77	R$ 20.310,00
6	Bilirrubina total, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	12000	R$ 1,58	R$ 18.960,00
7	Bilirrubina direta, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	12000	R$ 1,58	R$ 18.960,00
8	Ck-mb, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	7000	R$ 6,77	R$ 47.390,00
9	Colesterol, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	16000	R$ 1,58	R$ 25.280,00
10	Ck-nac, teste completo para diagnostico clinico..	Teste	7000	R$ 1,60	R$ 11.200,00
11	Colesterol hdl direto, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	12000	R$ 4,17	R$ 50.040,00
12	Creatinina, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	12000	R$ 1,58	R$ 18.960,00
13	Cálcio, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	4000	R$ 1,58	R$ 6.320,00
14	Cloro, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
15	Fosfatase alcalina, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	5000	R$ 1,58	R$ 7.900,00
16	Ferro/ ferrozine/ferene, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	6000	R$ 1,58	R$ 9.480,00
17	Fósforo, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	2000	R$ 1,68	R$ 3.360,00
18	Fatores reumatoideos (fr) (turbidimetria), teste completo para diagnostico clinico.	Teste	3000	R$ 4,70	R$ 14.100,00
19	Ferritina (turbidimetria), teste completo para diagnostico clinico.	Teste	4000	R$ 8,83	R$ 35.320,00
20	Gama gt, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	6000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
21	Glicose, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	30000	R$ 1,52	R$ 45.600,00
22	Lactato deshidrogenase (ldh), teste completo para diagnostico clinico.	Teste	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
23	Magnésio, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
24	Lipase, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	5000	R$ 3,62	R$ 18.100,00
25	Proteínas totais, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	6000	R$ 1,58	R$ 9.480,00
26	Potássio, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	8000	R$ 1,58	R$ 12.640,00
27	Proteína c-reactiva (pcr) (turbidimetria), teste completo para diagnostico clinico.	Teste	18000	R$ 6,77	R$ 121.860,00
28	Sódio, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	8000	R$ 1,58	R$ 12.640,00
29	Tgo/ast, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	12000	R$ 1,58	R$ 18.960,00

30	Tgp/alt, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	12000	R$ 1,58	R$ 18.960,00
31	Triglicerides, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	15000	R$ 1,58	R$ 23.700,00
32	Ureia uv, teste completo para diagnostico clinico.	Teste	12000	R$ 1,58	R$ 18.960,00
				TOTAL	**R$ 686.920,00**

OBSERVAÇÕES SOBRE O LOTE 01, a empresa vencedora deve:

Entregar CALIBRADORES e CONTROLES em 02 níveis e em quantidades suficientes para a realização de todo o número de testes licitados.

Entregar todas as soluções para funcionamento do equipamento na realização de todos os testes licitados, incluindo-se Líquido de sistema e Solução de lavagem.

Entregar em quantidade suficiente rotores descartáveis suficientes para realização de todos os testes licitados.

Apresentar junto à proposta de preços tabela com nome, volume, marca/ fabricante e o número de teste realizado de cada kit, assim como a quantidade de kits a serem entregues em conformidade com o número de testes solicitados.

Caso tenha testes que sejam realizados em aparelhos específicos, será aceito se for automático e no regime de comodato.

LOTE 02 – HEMATOLOGIA					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qte.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hemograma completo. Reagentes para diagnóstico clínico, conjunto completo incluindo hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, e outros componentes adicionais.	Teste	60000	R$ 4,00	R$ 240.000,00
				TOTAL	**R$ 240.000,00**

OBSERVAÇÕES SOBRE O LOTE 02:

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares e acessórios, ALÉM DE SISTEMA DE INTERFACEAMENTO (compatível com o sistema LACEN), controles, computador, monitor, impressora, conforme previsto a seguir: Analisador hematológico completo com diferencial de 5 partes e com no mínimo 27 parâmetros, dentre eles: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BSO%, NEUT#, LYMPH#, MONO#, EO#, BSO#, PDW, MPV, RET%, RET#, IRF. Gráficos de PLT, RBC e WBC. Leitura com sistema ótico para séries branca, vermelha e plaquetas que possuem

sistemas com quatro (04) feixes de luz óticos para leitura. Citometria de fluxo WBC, WBC e DIF, foco hidrodinâmico RBC, PLT, com método para hemoglobina (HGB) com reagente atóxico e isento de cianeto. Possibilidade de criação de perfis de teste como hemograma completo, HT/HB, eritrograma e leucograma visando à economia de regentes quando não ocorra a solicitação completa. Analisador com velocidade de, no mínimo, 84 testes/hora, com sistema aberto e/ou fechado de aspiração de amostras, homogeneização prévia do tubo automática e vertical, com volumes de aspirações mínimas no tubo aberto de 150uL e no tubo fechado de, no mínimo, 250 uL. Acompanhar computador com programa com software em português que permita a identificação de amostras com dados demográficos do paciente (nome, sexo, idade, médico e etc), equipamento novo que armazene no mínimo 10.000 resultados com histogramas e gráficos e 5.000 dados de pacientes, que gerencie dados de controle de qualidade. Apresentar também programa de controle de qualidade para todos os parâmetros. Interfaceamento bidirecional com computador do laboratório sendo que a empresa deve ser a responsável por este interfaceamento e/ou adaptação ao sistema já utilizado no Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães. **A empresa vencedora deverá instalar 01 equipamento de backup idêntico ao principal.** Apresentar junto à proposta de preço a tabela com os reagentes a serem fornecidos com: nome, volume, marca/fabricante e número de teste realizado com cada reagente, assim como a quantidade de cada um a serem entregues conforme quantidade de teste solicitada. O equipamento deve gerar o mínimo possível de resíduos laboratoriais, oferecendo máxima biossegurança com todas as características de validação dos parâmetros, como reprodutibilidade, robustez, exatidão e precisão dos resultados, com coeficiente mínimo de variação e repetição. Deve ter como acompanhamento o manual técnico e do usuário, com assistência técnica, manutenção preventiva com visitas trimestrais e corretiva local no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções. Caso seja necessário retirar qualquer aparelho e/ou acessório para manutenção, a empresa deverá substituí-lo por outro compatível até a devolução daquele, a fim de que o atendimento não seja interrompido, reposição de peças

de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceção. A empresa vencedora deverá apresentar: Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA.

LOTE 03 – COAGULAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qte.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dosagem de tempo de protombina, ise de 0,9 a 1,2.	Teste	10000	R$ 10,50	R$ 105.000,00
2	Dosagem de tempo de tromboplastina.	Teste	10000	R$ 11,10	R$ 111.000,00
3	Dosagem de dimero-d.	Teste	10000	R$ 43,67	R$ 436.700,00
				TOTAL	**R$ 652.700,00**

OBSERVAÇÕES SOBRE O LOTE 03:

Equipamento **automático** para dosagens de TP, TTPA e DIMERO-D, onde reagentes e calibradores devem ser de uma mesma marca e fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Instalar na unidade licitante 01 (um) equipamento coagulometro em cessão de uso. Apresentar junto à proposta de preço tabela com os reagentes a serem fornecidos com nome, volume, marca/fabricante e número de teste realizado com cada kit, assim como a quantidade de kits a serem entregues conforme a quantidade de teste solicitada. Fornecer calibradores, controles, soluções e demais consumíveis para a realização de todos os testes. Ser responsável pelas manutenções corretivas e preventivas do equipamento, incluindo peças, sem exceções. O equipamento deve gerar o mínimo possível de resíduos laboratoriais, oferecendo máxima biossegurança com todas as características de validação dos parâmetros, como reprodutibilidade, robustez, exatidão e precisão dos resultados, com coeficiente mínimo de variação e repetição. Deve ter como acompanhamento o manual técnico e do usuário, com assistência técnica, manutenção preventiva com visitas trimestrais e corretiva local no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções. Caso seja necessário retirar qualquer aparelho e/ou acessório para manutenção, a empresa deverá substituí-lo por outro compatível até a devolução daquele, a fim de que o atendimento não seja interrompido, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceção. A empresa vencedora deverá apresentar: Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento; Registro do produto no Ministério da Saúde

– ANVISA; Carta do Fabricante do equipamento comprovando que o mesmo encontra-se em linha de produção e Credencial do fabricante com firma reconhecida.

LOTE 04 – UROANÁLISE					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qte.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tira de urina, determinação semiquantitativa com 11 parâmetros: bilirrubina, urobilino, cetonas, ácido ascóbico, glicose, proteína, sangue, ph, nitrito, leucócitos e densidade em urina. para uso em equipamentos semi-automizados.	Teste	20000	R$ 1,18	R$ 23.600,00
				TOTAL	**R$ 23.600,00**

OBSERVAÇÕES SOBRE O LOTE 04:

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, 01 (um) analisador semi-automático desenvolvido para medir fotometricamente a tira de urina, elimina a subjetividade inerente da leitura visual. Seu software é amigável e o analisador deve possuir uma impressora integrada que elimina os riscos associados aos registros manuscritos decorrentes da medição visual. O analisador deve ainda alerta o operador sobre resultados alterados o que facilita a identificação de amostras patológicas. Pode ser acoplado a um leitor de código de barras e é facilmente conectado, via RS232 ou USB, ao sistema de gestão da informação do laboratório.

Velocidade Nominal: Até 500 pacientes/hora Número de Parâmetros: No mínimo 10 parâmetros. Amostras: Urina Leitor de código de barras. Metodologia: Química seca. Sistema de Leitura: Esteira automática para transporte das tiras. Armazenamento de Dados: Resultados dos últimos 999 pacientes Sistema de Interface: RS 232 e interface de teclado AT/PC (DIN-5) Impressora: 480 x 305 x 190 mm = Rapidez na execução da rotina. Elimina subjetividade de leitura entre operadores.

CCD - Compensação que elimina interferência proveniente da cor intrínseca da amostra. Diversos formatos de impressões dos resultados. Cadastro de amostras manual ou via leitor de código de barras. Manutenção simples. Segurança e rastreabilidade na liberação dos resultados.

LOTE 05- MATERIAIS DIVERSOS					
Item	Descrição	Und.	Qte.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de plástico edta a vácuo 4-5 ml	Teste	30000	R$ 0,54	R$ 16.200,00
2	Tubo de plástico citrato a vácuo 2,7 a 3,5 ml cx com 100 UND	Und.	6000	R$ 1,59	R$ 9.540,00
3	Tubo de plástico fluoreto a vácuo 4ml CX COM 100 UND	Und.	4000	R$ 0,75	R$ 3.000,00
4	Tubo de plástico siliconizado gel separador a vácuo 8 - 8,5 ml	Und.	10000	R$ 1,80	R$ 18.000,00
5	Tubo de plástico siliconizado gel separador a vácuo 3,5 - 4 ml	Und.	10000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
6	Mini tubo edta K3 0,5ml CX COM 50 UND	Und.	6000	R$ 2,00	R$ 12.000,00
7	Tubo de ensaio vidro 12 mm x 75 mm	Und.	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
8	Tubo de ensaio vidro 10 ml	Und.	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
9	Tubo conico plastico 12 ml	Und.	500	R$ 0,73	R$ 365,00
10	Agulhas a vácuo para coleta múltipla 22g(25x0,7) cx com 100und.	Und.	10000	R$ 0,57	R$ 5.700,00
11	Agulhas punção venosa 24g(20x0,5) cx com 100und	Und.	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
12	Agulhas punção venosa 22g(25x0,7) cx com 100 und	Und.	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
13	Copo de sedimentação em poliestireno - com base - capacidade 200 ml	Und.	500	R$ 4,15	R$ 2.075,00
14	Peneira de plástico com tela fina de nylon - 17 cm	Und.	500	R$ 1,10	R$ 550,00
15	Coletor, universal, estéril com 80 ml, pct com 100 unidades.	Pacote	100	R$ 54,00	R$ 5.400,00
16	Coletor, urina infantil adesivo tipo saco estéril unissex 100 ML pct com 10 unidades.	Pacote	40	R$ 4,60	R$ 184,00
17	Luvas de procedimentos latex	Und.	10000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
18	Lâmina para microscopia 26x76 mm - ponta fosca - lapidada - caixa com 50 unidades	Und.	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
19	Lâmina para microscopia 26x76 mm - ponta lisa - lapidada - caixa com 50 unidades	Und.	2000	R$ 0,11	R$ 220,00
20	Lamínulas em vidro lapidado para câmara de contagem 20 mm x 20 mm cx com 1000 und	Und.	90000	R$ 0,06	R$ 5.400,00
21	Camara de neubauer espelhada	Und.	3	R$ 388,33	R$ 1.164,99
22	Lamínula para câmara de neubauer caixa com 05 unidades	Cx	20	R$ 65,33	R$ 1.306,60
23	Placa kline para vdrl vidro	Und	10	R$ 59,00	R$ 590,00
24	Maleta para primeiros socorros	Und	2	R$ 156,67	R$ 313,34
25	Lâmina k-cell para contagem de sedimentos urinários cx/100 unidades	Cx	20	R$ 368,33	R$ 7.366,60
26	Micropipeta - multicanal variável totalmente autoclavável, 12 canais. visor de volume com 3 dígitos, sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação, volume (µL) 20 – 200UL, incremento 0,2 µL (0,002 ML ,INEXATIDÃO (%) ± 2,8 (± 1,1), Imprecisão (%) ≤ 1,4 (≤ 0,3).	Und	1	R$ 3.933,33	R$ 3.933,33
27	Reagente reativo benedict qualitativo frasco 1 LITRO	Und	5	R$ 68,33	R$ 341,65
28	Suporte para calice de sedimentação- 5 cones.	Und	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
29	Estante tipo grade 60 tubos – 15 a 17 mm de diâmetro	Und.	40	R$ 19,67	R$ 786,80
30	Bastão de vidro 10 MM X 300 MM	Und.	40	R$ 9,07	R$ 362,80
31	Bastão de vidro 5 MM X 300 MM	Und.	20	R$ 9,07	R$ 181,40
32	Proveta de vidro 1000 ml com base	Und.	10	R$ 84,33	R$ 843,30
33	Coloaração wrigth 1000 ml	Und.	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

34	Suporte de westergreen para 10 tubos	Und.	4	R$ 141,33	R$ 565,32
35	Eosina 5%	Litro	5	R$ 194,33	R$ 971,65
36	Azul de cresil brilhante 100 ml	Und.	10	R$ 36,67	R$ 366,70
37	Óleo de imersão, com índice de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão. Com 100 ml cada.	Und.	5	R$ 16,50	R$ 82,50
38	Tubo para vhs coleta a vácuo; contendo solução tamponada de citrato trissódico 3,8%; compatível com o método westergreen; com aspiração 1,6 – 1,8 ml em tubo a vácuo.	Und.	3000	R$ 2,08	R$ 6.240,00
39	Kit, de corantes para coloração de gram 4x500ml.	Kit	20	R$ 62,33	R$ 1.246,60
40	Kit, de corantes para coloração deziehl-neelsen 3x500ml.	Kit	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
41	Palito em madeira de bambu pontiagudo (utilizado para churrasco), tamanho 3,5 x 250 mm com 100 unidades.	Pacote	100	R$ 9,17	R$ 917,00
42	Máscara cirurgica n 95	Und.	100	R$ 4,32	R$ 432,00
43	Canudo plástico flexível, para líquidos com 100 unidades.	Pacote	200	R$ 8,63	R$ 1.726,00
44	Adesivo, após coleta "stopper" com 500 unidades.	Caixa	100	R$ 15,67	R$ 1.567,00
45	Ponteira amarela 1- 200 ul pct com 1000 und	Und.	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
46	Ponteira azul 100- 1000 ul pct com 1000 und	Und.	2000	R$ 0,04	R$ 80,00
47	Lixeira de plastco retangular branca com pedal 25 litros	Und.	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
48	Liquido de turck para contagem global de leucócitos 500 ml	Und.	5	R$ 39,33	R$ 196,65
49	Lugol forte 5% 500 ml	Und.	10	R$ 117,00	R$ 1.170,00
50	Alça bacteriologica calibrada esteril - pacote com 100 unidades	PCT	20	R$ 15,67	R$ 313,40
51	Kit para coloração diferencial de hematologia	KIT	30	R$ 45,67	R$ 1.370,10
52	Micropipeta – multicanal variável totalmente autoclavável 12 canais. Visor de volume com 3 dígitos, sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação, volume (µL) 2 – 20ul, incremento (0,02ul, inexatidão (%) 1,0 imprecisão (%) 0,3.	Und	1	R$3.933,33	R$ 3.933,33
53	Porta lamina para citologia com capacidade para 3 laminas	Und	100	R$ 0,48	R$ 48,00
54	Caixa porta lamina com capacidade para 100 laminas	Und	50	R$ 9,27	R$ 463,50
				TOTAL	**R$ 138.534,56**

LOTE 06 - KITS					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qte.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Teste rápido de sangue oculto cx com 20	Und.	2000	R$ 4,88	R$ 9.760,00
2	Teste rápido de troponina i cx com 20	Und.	500	R$ 6,63	R$ 3.315,00
3	Kit rota virus teste rápido cx com 20 testes	Und.	1000	R$ 10,10	R$ 10.100,00
4	Kit, latex pcr, (com controle patológico e normal em cada kit) para determinação qualitativa e semi quantitativa de proteína c reativa (pcr) no soro humano. kit com 100 testes.	Kit	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
5	Kit, latex aslo, (com controle patológico e normal em cada kit) teste para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anti- estreplisina "o" (aslo) no soro humano. Kit com 100 testes.	Kit	20	R$ 86,67	R$ 1.733,40
6	Kit, latex fr (com controle patológico e normal em cada kit) teste para determinação qualitativa e semi-quantitativa de	Kit	20	R$ 76,33	R$ 1.526,60

	fator reumatóide (fr) no soro humano.kit com 100 testes.				
7	Kit, para detecção (vdrl) (com controle patológico e normal em cada kit) sífilis em uso invicto, soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano com 250 determinações.	Kit	20	R$ 59,67	R$ 1.193,40
8	Kit para dosagem, soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo por aglutinação com 10 ml.	FR	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
9	Kit para dosagem, soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo por aglutinação com 10 ml.	FR	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
10	Kit para dosagem, soro para classificação do tipo sanguíneo d no sistema abo por aglutinação com 10 ml.	FR	50	R$ 33,67	R$ 1.683,50
11	Kit para dosagem, anti igg coombs, para detecção ou ausência de antígenos do sistema abo. Embalagem: caixa contendo 2 (dois) frascos de 10 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	FR	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
12	Teste, qualitativo para determinação do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hcg) na urina, imunoensaio cromatográfico com 80 tiras em tubo.	KIT	100	R$ 58,33	R$ 5.833,00
13	Albumina bovina 22%-10ml	FR	30	R$ 30,33	R$ 909,90
14	Kit teste rápido para dengue ns1 caixa com 25 unidades	CX	10	R$ 287,33	R$ 2.873,30
				TOTAL	**R$ 56.078,10**

LOTE 07- ESTUFA BACTERIOLOGICA					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qte.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Estufa bacteriológica 42 l com controlador de temperatura digital 1°c (ddl bac-42-dig) 220 v.	Und	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
				TOTAL	**R$ 4.000,00**

Estufa para cultura bacteriológica, termostato digital para temperaturas de ambiente + 10°C até 100 °C com sensibilidade de mais ou menos 1°C, confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintada internamente em tinta alumínio resistente a altas temperaturas, pintura externa eletrostática, solamento térmico em lã de vidro em todas as paredes, inclusive porta e teto, vedação da porta com gaxeta de silicone, possui porta interna de vidro, fecho de pressão. Assista ao vídeo respectivo, possui chave liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída do ar quente, Tem 4 trilhos para prateleiras, acompanha 02 prateleiras interna,s móveis e removíveis, em chapa de aço perfurada, medidas internas 35 x 30 x 40 cm (largura x profundidade x altura), capacidade para 42 litros, disponível para 110 ou 220 V, a escolher, potência elétrica 440 W, Indicador de temperatura Digital com divisão de 0,1 °C, Controlador de tempertura Digital com precisão de 1 °C.garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 08 – AGITADOR DE KLINE					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qte.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Agitador de kline.	Und	1	R$ 2.410,00	R$ 2.410,00
				TOTAL	**R$ 2.410,00**

Agitador Multifuncional VDRL (Kline) com timer: Frequência: 40 - 240 rpm (velocidade ajustável) Raio da Agitação: 15 mm Timer: 0-120 minutos Voltagem: 110V, 60Hz / 220V, 50Hz Potência 35W Temperatura: 10°C - 45°C Dimensões plataforma: 240 x 230 x 170mm (larg. x prof. x alt.) Peso: 6Kg O Agitador Multifuncional TS-2000A tipo VDRL adota a última tecnologia do setor, design moderno e realiza múltiplas aplicações. Possui motor completamente selado, velocidade ajustável, baixo ruído, bandeja revestida por uma borracha resistente a corrosão e ainda equipado com timer 0 - 120 minutos. Aplicações: Agitação para descoloração do gel de eletroforese, azul de Coomassie. Fixação, coloração e desenvolvimento durante a coloração de AgNO3. Desenvolvimento e fixação durante a radiografia. Processos de transferência em membrana de acetato de celulose durante a eletroforese. Reação antígeno-anticorpo e coloração. Cultura de microorganismos, experimentos e pesquisas que necessitam agitação, mistura e cultura.

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, equipamentos automatizados novos com todos os reagentes complementares e acessórios, incluindo sistema de água, interfaceamento (compatível com o sistema LACEN), calibradores, controles, rotores, computador, monitor, impressora, conforme previsto a seguir: Analisador bioquímico totalmente automatizado com módulo ISE (dosagem de Eletrólitos), software em português que permita interfaceamento bidirecional sendo responsável por este interfaceamento a empresa ganhadora e/ou adaptação ao sistema já utilizado no LMRR de Luís Eduardo Magalhães. Com capacidade de execução de, no mínimo, 800 testes/hora, utilização de cubetas laváveis no próprio aparelho ou descartáveis e bi volt. O equipamento deve ter sistema totalmente randômico de acesso contínuo, que permita inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata, com compartimento de amostra que permita a colocação de pelo menos 80 amostras simultaneamente, podendo ser utilizados tubos primários e/ou cubetas, que façam diluição e concentração automática dessas

amostras, quando necessário, com emissão automática de frações e resultados calculados (LDL, VLDL, Globulinas, Bilirrubina indireta) e armazenamento automaticamente em arquivos do disco rígido ou mídia. Sistema de avaliação de controle de qualidade e estatísticas populacionais com diversos gráficos e pontos indeterminados, com possibilidade de realizar calibração de um único teste ou de vários simultaneamente. Todos os reagentes devem ser prontos para uso sem manipulação prévia, permitindo-se que seja fornecido no máximo 5% ou dois Itens com reagentes que necessitam de manipulação prévia, desde que não sejam liofilizados. Todos os reagentes bem como os calibradores devem ser da mesma marca e fabricante ou compatível com os mesmos. A linearidade mínima das enzimas deverá ser superior a 3000ui para ALT, AST, DHL,GGT e AMILASE permitindo a unidade uma redução de custos com repetições, trabalho manual e tempo de processamento. O equipamento deve gerar o mínimo possível de resíduos laboratoriais, oferecendo máxima biossegurança com todas as características de validação das dosagens bioquímicas, como reprodutibilidade, robustez, exatidão e precisão dos resultados, com coeficiente mínimo de variação e repetição. Deve ter como acompanhamento o manual técnico e do usuário, com assistência técnica, manutenção preventiva com visitas trimestrais e corretiva local no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções. A empresa vencedora deverá instalar um equipamento de backup idêntico ao equipamento principal. Caso seja necessário retirar qualquer aparelho e/ou acessório para manutenção, a empresa deverá substituí-lo por outro compatível até a devolução daquele, a fim de que o atendimento não seja interrompido, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções. A empresa vencedora deverá apresentar: Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA; Carta do Fabricante do Equipamento comprovando que o mesmo encontra-se em linha de produção e Credencial do fabricante com firma reconhecida.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R$ 1.804.242,66 (um milhão oitocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

Os produtos serão fornecidos, PARCELADAMENTE, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante.

Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo até 10 (Dez) úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A critério da Secretaria solicitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará a verificação da conformidade de cada item com as especificações constantes do Termo da Ata de Registro de Preços, bem como, marca, quantidade e especificações técnicas exigidas.

O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.

Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

(77) 3628-9000
Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

A licitante vencedora deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Em caso de fornecimento de materiais elétricos/eletrônicos, a tensão de alimentação de energia deverá ser bivolt ou 220 volts).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar o fornecimento dos itens requisitados em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto;

Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata (artigo 71, *caput* da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 11, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. DOCUMENTAÇÃO

A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), cópia da ata de registro de preços. A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link:

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado;

Clicar em Consulta Resumida;

Clicar em Imprimir NF-e

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser dirigida ao Setor de Licitações, por meio de documento a ser entregue e protocolado ou por e-mail.

FELIPE MORGAN MELHEM
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º ____/_____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2019.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães–BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e Secretaria Municipal de _____ neste ato representado por seu Secretário Municipal, **Sr**. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, *(função)*, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, **o Registro de Preços para** .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O valor total para o presente ajuste é de R$ _____ ( ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.1.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.
3.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Dos Direitos:
5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
5.2 Das Obrigações:
5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2019.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

_____
Secretário Municipal de _____

TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA
Procurador Geral do Município

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R$ _____,__ *(valor total por extenso)*, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.

5- O responsável por nossa empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço é:

Nome: .....

RG nº .....

CPF/MF sob nº .....

Cargo/Função: .....

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na *(endereço completo da empresa)*, para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019, promovida pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa *(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à *(endereço completo da empresa),* enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

_____

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO